Relatório da Audiência Pública n° 01/2021

Companhia CELG de Participações – CELGPAR

Objetivo: Audiência Pública relativa ao Processo de Desestatização da CELG Geração e Transmissão S.A. – CELG GT.
Data: 17 de março de 2021.
Horário: de 9:00h às 12:00h.
Local: Videoconferência pelo sistema Microsoft Teams, cujo link para acesso foi enviado aos participantes inscritos 30 (trinta) minutos antes do início da Audiência Pública, nos termos de seu Regulamento.

Mesa Diretora: Lener Silva Jayme (Presidente da CELGPAR); José Fernando Navarrete Pena (Diretor Vice-Presidente da CELGPAR); Alexandre Galvão (CERES Inteligência Ltda., assessor financeiro); e Fabio Appendino (Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados, assessor jurídico).

Participantes: conforme lista anexa (Anexo I)

Pauta: Audiência Pública CELGPAR nº 1/2021 – Alienação das Ações da CELG GT

Assuntos Discutidos:

- **Abertura da Audiência Pública e Instruções:**

No dia 17 de março de 2021, às 9:05 horas, pelo sistema Microsoft Teams, reuniram-se os seguintes integrantes da Mesa Diretora para a realização da Audiência Pública CELGPAR nº 1/2021 referente ao processo de desestatização da CELG Geração e Transmissão S.A. – CELG GT:

(i) Lener Silva Jayme (Presidente da CELGPAR);
(ii) José Fernando Navarrete Pena (Diretor Vice-Presidente da CELGPAR);
(iii) Alexandre Galvão (CERES Inteligência Ltda., assessor financeira); e
(iv) Fabio Appendino (Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados, assessor jurídico).

Fabio Appendino iniciou a Audiência Pública às 9:05 horas apresentando o cronograma de eventos e as instruções gerais sobre a Audiência Pública, nos termos de seu Regulamento.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- **Apresentação do Processo de Desestatização:**

Lener Silva Jayme iniciou a exposição sobre o processo de desestatização da CELG GT. Esclareceu que a desestatização compreende a CELG GT e as suas respectivas participações nas seguintes sociedades investidas: (i) Energética Corumbá III S.A.; (ii) Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A.; (iii) Pantanal Transmissão S.A.; (iv) Energética Fazenda Velha S.A.; (v) Lago Azul Transmissão S.A.; (vi) Firminópolis Transmissão S.A.; e (vii) Planalto Solar Park S.A. (as "Investidas"). Apresentou o histórico da CELG GT, seus empreendimentos de transmissão e geração de energia elétrica, a distribuição territorial deles e as participações nas Investidas.

Alexandre Galvão apresentou a avalição (*valuation*) da CELG GT, incluindo suas participações nas Investidas. Ressaltou que foi utilizado o método do fluxo de caixa descontado, conforme padrões de mercado. Esclareceu que os empreendimentos de transmissão e geração de energia elétrica foram, inicialmente, avaliados individualmente, para, em seguida, calcular-se o valor da CELG GT e de suas participações nas Investidas. Indicou que os empreendimentos de transmissão e geração avaliados se localizam, predominantemente, no Estado de Goiás. Apresentou os saldos de caixa de partida em setembro de 2020 (data-base da avaliação), os valores das contingências identificadas e fez considerações finais sobre a avaliação.

Fabio Appendino apresentou os principais aspectos jurídicos da desestatização da CELG GT. Informou que ela foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás pela Lei n° 20.762/2020. Ressaltou que, nos termos do art. 2º da referida lei, os recursos que forem distribuídos pela CELGPAR ao Estado de Goiás deverão ser utilizados no pagamento de seus passivos. Indicou que a venda das ações da GELG GT pela CELGPAR foi aprovada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração da CELGPAR e recebeu parecer favorável do Conselho Fiscal. Explicou que os acionistas da CELGPAR terão direito de preferência para adquirir as ações da CELG GT, na proporção de suas participações na CELGPAR. Explicou, ainda, que os acionistas das Investidas (i) Energética Corumbá III S.A., (ii) Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A., (iii) Pantanal Transmissão S.A., (iv) Energética Fazenda Velha S.A., (v) Lago Azul Transmissão S.A. e (vi) Firminópolis Transmissão S.A. terão direito de preferência para adquirir as ações de titularidade da CELG GT nessas Investidas, na proporção de suas participações nas Investidas. E que os acionistas das Investidas (i) Energética Corumbá III S.A. e (ii) Energética Fazenda Velha S.A. terão o direito de alienar (*tag along*) ao vencedor do leilão na B3 suas ações nessas Investidas, na proporção de suas participações nas Investidas. Esclareceu que deverão ser obtidas as anuências da ANEEL e do CADE. Apresentou os ativos que não integrarão a desestatização. Finalizou mostrando o cronograma de próximos eventos da desestatização e indicou que os documentos relativos ao processo de desestatização da CELG GT estão disponíveis no sítio eletrônico da CELGPAR (http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10).

Em seguida, a Mesa Diretora concedeu 30 (trinta) minutos para que os interessados fizessem suas inscrições para apresentação de contribuições, pedidos de esclarecimentos e manifestações orais, nos termos do Regulamento da Audiência Pública.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

➢ **Contribuições, Pedidos de Esclarecimentos e Manifestações:**

Os seguintes participantes apresentaram contribuições, pedidos de esclarecimentos e manifestações orais, os quais estão registrados na gravação da Audiência Pública, disponível no sítio eletrônico da CELGPAR (http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10): **(1)** José Donizete Nunes Machado; **(2)** Diego Augusto de Lima Santana; **(3)** Fernando Souza Ribeiro Junior; **(4)** Welton Marden de Almeida; **(5)** Max Andrews de Oliveira Fernandes; **(6)** Cristiano Carlos Magalhães; **(7)** Pollyanna Filgueira Coelho Togo; **(8)** Fabio Ribeiro Penha; **(9)** Gerson Elias Rosa da Silva; **(10)** Daniel Augusto Ribeiro; **(11)** Antônio dos Santos Seabra Júnior; **(12)** João Bosco de Oliveira Lima; **(13)** Catiene Ferreira da Silva; **(14)** Edmilson Ribeiro de Lima; **(15)** Diogo Almeida Ferreira Leite; **(16)** Alan Damaso Ribeiro; **(17)** Joicymar Oliveira Lopes Vieira; **(18)** Augusto Francisco da Silva; **(19)** Ivan Pickler; **(20)** José Antonio Latrônico Filho; **(21)** Rejane dos Passos Machado; **(22)** Eleneide Maria de Sousa Lima; **(23)** João Maria de Oliveira; **(24)** Igor de Lima Soares Dias; **(25)** Eduardo de Mesquita Lima; **(26)** Guilherme Pereira Silva; **(27)** Jovanilson Freitas; e **(28)** Luís Fernando Machado Guimarães.

Os participantes Fernando Souza Ribeiro Junior, Daniel Augusto Ribeiro, Ivan Pickler, Jovanilson Freitas e Gerson Elias Rosa da Silva também apresentaram contribuições, pedidos de esclarecimentos e manifestações escritas durante a Audiência Pública.

Finalizada esta etapa, concedeu-se uma pausa de 5 (cinco) minutos.

➢ **Considerações Finais da Mesa Diretora:**

Lener Silva Jayme ressaltou que a CELG GT é regulada pela ANEEL, conferindo segurança à sua gestão. Indicou que as proposições dos empregados serão analisadas. Registrou que o edital de convocação da Assembleia Geral da CELGPAR que aprovou a desestatização foi publicado a tempo e modo. Explicou que os critérios da segunda avaliação (THOREOS) são os mesmos dos da primeira (CERES). Em relação à tributação, esclareceu que não há que se falar em *"perda"*, mas sim em *"recolhimento de tributo devido"*, e que a Receita Federal questionar a reorganização societária, resultando na aplicação de penalidades à CELGPAR. Destacou que a CELG GT possui potencial de crescimento, mas que, por ser estatal, enfrenta dificuldades para competir com a iniciativa privada em leilões de novas concessões. Concluiu com considerações sobre o futuro da CELGPAR.

Alexandre Galvão esclareceu que o segmento de transmissão é competitivo na iniciativa privada, dificultando a participação de empresas controladas pelo Poder Público nos leilões da ANEEL. Ressaltou que a comparação entre a avaliação da CELG GT e a cotação das ações da CELGPAR na B3 não é correta e gera distorções porque o volume de ações da CELGPAR negociado em bolsa é inexpressivo, ocorrendo oscilações frequentes no valor da ação. Esclareceu que foi considerada, nos estudos, a venda de participação minoritária, sendo desinteressante para os acionistas e para os potenciais investidores. Pontuou que o custo de pessoal da CELG GT está adequado, justificando a não consideração na avaliação (*valuation*) de eventual otimização pelo setor privado. Tratou de questões objetivas da avaliação, incluindo a "perpetuidade". Explicou a taxa de desconto utilizada na avaliação e fez comparações com outros processos competitivos em curso no momento.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Fabio Appendino esclareceu a forma de realização do leilão na B3: o vencedor será aquele que oferecer o maior preço global e os ágios serão alocados pelo comprador na CELG GT e nas participações detidas pela CELG GT nas Investidas, respeitados os valores mínimos definidos na avaliação (*valuation*). Demonstrou que foram apresentadas diversas alternativas para a estruturação da operação e que o modelo com a realização de reestruturação societária foi descartado em razão do risco de autuação pela Receita Federal, que poderia desconsiderá-la e cobrar o tributo com multa e juros. Esclareceu que a Lei n° 20.762/2020, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, decidiu pela desestatização da CELG GT. Esclareceu, ainda, que as informações relativas à avaliação da CELG GT constaram da Proposta da Administração submetida à Assembleia Geral e foram disponibilizadas a tempo e modo aos acionistas da CELGPAR. Esclareceu, também, que o Estado de Goiás não estava impedido de votar na Assembleia Geral, posto que o seu interesse – maximização do preço da venda da CELG GT – converge com o da CELGPAR, e que todos os acionistas recebem tratamento equânime, inexistindo conflito de interesse ou benefício particular do Estado de Goiás. Pontuou que o interesse público da privatização consta da Lei n° 20.762/2020: pagamento de passivos pelo Estado de Goiás. Em relação ao formato da Audiência Púbica, esclareceu que o público em geral pôde dela participar, que transcorreu de forma organizada, eficiente e transparente, que todos os interessados fizeram uso da palavra e se manifestaram com liberdade, e que outras operações semelhantes também estão sendo conduzidas, no Brasil e no exterior, no mesmo formato.

- **Encerramento da Audiência Pública:**

Lener Silva Jayme reforçou que as contribuições, pedidos de esclarecimentos e manifestações apresentados pelos participantes serão considerados e ressaltou que a Audiência Pública foi realizada de forma organizada e agradeceu a participação de todos. Fabio Appendino agradeceu a participação de todos e encerrou a Audiência Pública às 12:30 horas, registrando que a sua gravação ficará disponível no sítio eletrônico da CELGPAR (http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10).

Após a Audiência Pública, as contribuições, manifestações e pedidos de esclarecimentos, orais e escritos, apresentados na Audiência Pública pelos Participantes foram compilados, esclarecidos e comentados pela Mesa Diretora nos seguintes termos:

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(1) <u>Sr. José Donizete Nunes Machado</u>: questionou se a realização da desestatização da CELG GT durante a pandemia de COVID-19 foi uma ação intencional para evitar a participação de interessados.

A desestatização da CELG GT foi iniciada antes da pandemia de COVID-19 se instalar no País com a sanção, em 20 de janeiro de 2020, da Lei Estadual nº 20.762/2020, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da CELG GT.

As atividades da CELG GT não foram interrompidas com a pandemia de COVID-19 e os colaboradores estão exercendo suas atividades de forma remota, quando possível, ou de forma presencial, observando as normas sanitárias e as medidas de proteção aplicáveis. Da mesma forma, todas as etapas do processo de desestatização vêm sendo realizadas com observância das normas sanitárias e das medidas de proteção aplicáveis.

A participação de interessados no processo de desestatização durante a pandemia de COVID-19 está sendo viabilizada por sistemas de videoconferência, divulgação de informações no site da CELG GT e outros meios tecnológicos, garantindo-se, assim, a publicidade, a transparência e a manifestação dos interessados.

Diversas desestatizações, ofertas públicas de ações em bolsa de valores, fusões e aquisições e compras e vendas de empresas estão sendo realizadas, no Brasil e no exterior, de forma semelhante.

(2) <u>Sr. Diego Augusto de Lima Santana</u>: questionou se haveria garantia de que o serviço de transmissão/geração de energia elétrica não será prejudicado com a desestatização.

A CELG GT, por desenvolver atividades de transmissão e geração de energia elétrica, é regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica–ANEEL. A continuidade operacional e a qualidade da prestação dos serviços de transmissão e geração de energia elétrica são supervisionadas e fiscalizadas pela ANEEL, independentemente de a CELG GT ser controlada por pessoa jurídica de direito público ou privado. Desta forma, a continuidade e a qualidade dos serviços não deverão ser afetadas pela desestatização.

As linhas transmissoras da CELG GT são interligadas ao Sistema Interligado Nacional–SIN, que interconecta e propicia a transferência de energia entre os subsistemas elétricos, por meio da malha de transmissão, e é controlado e coordenado pelo Operador Nacional do Sistema-ONS, permitindo, assim, o atendimento ao mercado com segurança e economicidade.

(3) <u>Sr. Fernando Souza Ribeiro Júnior</u>: questionou qual será o tratamento a ser conferido aos empregados da CELG GT com a desestatização.

Após o recebimento e análise das contribuições apresentadas na Audiência Pública, as propostas dos empregados foram consideradas, avaliadas e endereçadas no item 4.3 e seguintes do Edital e no Capítulo X do Contrato de Compra e Venda (Anexo 19 do Edital).

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A manifestação escrita apresentada pelo Sr. Fernando Souza Ribeiro Júnior integra o Relatório da Audiência Pública como Anexo II.

(4) Sr. Welton Marden de Almeida: questionou: (i) a forma de contratação pela CELGPAR do consórcio de assessores para estruturação da desestatização da CELG GT; e (ii) o modelo de desestatização escolhido.

O procedimento licitatório realizado por meio de pregão eletrônico é adequado ao objeto da licitação, tendo sido o Consórcio CRH regularmente contratado no âmbito do procedimento licitatório PE nº 007/2020-GT, o qual respeitou a legislação aplicável.

O acionista controlador e os Administradores da CELGPAR sopesaram as vantagens, desvantagens, riscos e prazos de cada modelo e optaram, no melhor interesse da Companhia, pela alienação das ações da CELG GT sem a realização de reestruturação societária. A reestruturação societária demandaria tempo para a sua conclusão, em razão da complexidade e dos diversos eventos e atos societários a serem realizados. Esse prolongamento do processo de desestatização poderia gerar perdas financeiras (valor do dinheiro no tempo), além do risco de autuação pela Receita Federal na hipótese dela desconsiderar a reestruturação, com a consequente cobrança do tributo devido, acrescido de multa e juros.

Imposto de Renda da Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL são devidos sobre o ganho de capital auferido por pessoa jurídica não isenta/não imune – no caso, a CELGPAR, na alienação das ações da CELG GT. A opção de reestruturação societária, com a prévia transferência das ações da CELG GT para o Estado de Goiás, que, ato seguinte, alienaria essas mesmas ações em leilão na B3, gozando da imunidade que lhe é conferida pela Constituição Federal, foi rejeitada pelas Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração da Companhia em razão dos riscos tributários e de execução envolvidos, além do prazo alongado para sua conclusão.

(5) Sr. Max Andrews de Oliveira Fernandes: apresentou questionamentos sobre a assembleia geral da CELGPAR realizada em 11/02/2021, considerando: (i) que a avaliadora não foi convocada e por isso não participou da assembleia geral, (ii) a ausência de indicação dos critérios utilizados na avaliação e a publicação da avaliação, (iii) a assembleia geral teria sido realizada em local diferente impossibilitando a participação dos acionistas minoritários, e (iv) o Estado de Goiás estaria impedido de votar na assembleia geral.

A convocação da 55ª Assembleia Geral da CELGPAR foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26/01/2021. Em conformidade com o disposto no art. 6, II, da Instrução CVM n° 481/2009, a CELGPAR disponibilizou aos seus acionistas, juntamente com a publicação do primeiro anúncio do Edital de Convocação da 55ª Assembleia Geral, a Proposta da Administração, contendo minucioso detalhamento das proposições dos Administradores aos acionistas e anexos de suporte, incluindo os modelos de operação analisados e o laudo de avaliação, sendo tais documentos e informações suficientes para os acionistas analisarem as proposições dos Administradores e proferirem os seus votos na assembleia geral.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A Proposta da Administração e seus anexos foram simultaneamente disponibilizados na sede da Companhia e nos sítios eletrônicos da própria CELGPAR, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

O Edital de Convocação da 55ª Assembleia Geral da CELGPAR foi publicado em conformidade com o prazo previsto no art. 124 da Lei 6.404/1976, a assembleia geral foi regularmente instalada e realizada e inexiste norma que imponha a presença do avaliador na assembleia geral.

Os laudos de avaliação da CERES (primeira avaliadora) e da THOREOS (segunda avaliadora) estão disponíveis no site da desestatização (http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10).

O Estado de Goiás não estava impedido de votar na 55ª Assembleia Geral da CELGPAR porque o seu interesse converge com o da Companhia – maximização do preço. A desestatização da CELG GT beneficiará todos os acionistas da CELGPAR, controlador e minoritários, de forma equânime. Ademais, o Estado de Goiás não auferirá com a desestatização da CELG GT nenhuma vantagem indevida, ou a que não faz jus, em detrimento da Companhia ou dos acionistas minoritários ou com o fim de causar-lhes prejuízo.

(6) Sr. Cristiano Carlos Magalhães: questionou sobre a necessidade de alienação da CELG GT, por ser uma companhia lucrativa, viável e estratégica para o Estado de Goiás.

A desestatização da CELG GT consiste em uma das medidas necessárias para auxiliar no saneamento financeiro do Estado de Goiás, devendo os recursos que couberem ao Estado de Goiás ser destinados ao pagamento de seus passivos, nos termos da Lei Estadual nº 20.762/2020, que autorizou o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da CELG GT.

A boa saúde financeira da CELG GT não é incompatível com a desestatização. A CELG GT somente é atrativa a potenciais investidores porque é lucrativa e viável. A mudança do controlador da CELG GT não deverá afetar os negócios, atividades e operações da Companhia, que seguirão sem solução de continuidade. Empresas inviáveis e deficitárias – que não é o caso da CELG GT – devem ser liquidadas – em vez de alienadas – porque não cumprem sua função social: preservação de empregos, arrecadação de tributos, desenvolvimento econômico do País, etc.

(7) Sra. Pollyanna Filgueira Coelho Togo: questionou se as exigências da Lei n° 13.303/2016 sobre a governança das estatais e a instituição de critérios mínimos para a eleição dos administradores teriam influenciado na decisão do Estado de Goiás de alienar a CELG GT.

A ética, impessoalidade, responsabilidade, inovação, competência, respeito, integridade e transparência, são os princípios orientadores da Governança Corporativa da CELGPAR, tendo como principal objetivo contribuir para a perenidade da Companhia.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

As práticas de Governança Corporativa adotadas pela CELGPAR cumprem as disposições da Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais) e as normas da Comissão de Valores Mobiliários-CVM aplicáveis.

A CELGPAR possui um Comitê de Elegibilidade, criado em atendimento ao artigo 10 da Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais), órgão estatutário com o objetivo de auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, notadamente sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

O processo de escolha, elegibilidade e eleição dos Administradores da CELGPAR respeita o disposto na Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais) e a aprovação da desestatização pelo Conselho de Administração respeitou o disposto na Lei n° 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e demais normas aplicáveis.

(8) <u>Sr. Fabio Ribeiro Penha</u>: destacou que a CELGPAR teria realizado uma operação contábil no exercício de 2020, resultando no aumento de seu patrimônio líquido, e questionou se os recursos oriundos da venda da CELG GT a serem recebidos pela CELGPAR serão destinados ao Estado de Goiás e se a movimentação contábil ocorrida alterou a destinação dos recursos.

Todas as operações – contábeis, financeiras ou outras – realizadas pela CELGPAR no exercício de 2020 foram regulares. Os acionistas da CELGPAR deverão deliberar, oportunamente, sobre a destinação dos recursos oriundos da alienação das ações da CELG GT, nos termos da legislação aplicável.

(9) <u>Sr. Gerson Elias Rosa da Silva</u>: fez considerações sobre (i) a CELG GT ser uma companhia lucrativa, competitiva e titular de concessões de longo prazo, (ii) é acionista minoritário da CELGPAR, foi contra a desestatização e contra a modalidade de alienação escolhida, por trazer prejuízos aos cofres públicos e aos acionistas minoritários, (iii) reiterou a sugestão apresentada na 55ª AGE da CELGPAR para realização de oferta pública secundária das ações da CELGPAR, mantendo-se o Estado de Goiás como acionista majoritário. Questionou (i) porque não foi avaliada a alienação de participação minoritária na CELGPAR; e (ii) se o acionista majoritário teve conhecimento sobre a possibilidade de venda de até 49% de participação na CELGPAR, com a manutenção do controle pelo Estado de Goiás.

A boa saúde financeira da CELG GT não é incompatível com a desestatização. A CELG GT somente é atrativa a potenciais investidores porque é lucrativa e viável. A mudança do controlador da CELG GT não deverá afetar os negócios, atividades e operações da Companhia, que seguirão se solução de continuidade. Empresas inviáveis e deficitárias – que não é o caso da CELG GT – devem ser liquidadas – em vez de alienadas – porque não cumprem sua função social: preservação de empregos, arrecadação de tributos, desenvolvimento econômico do País, etc.

A Lei Estadual nº 20.762/2020, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, autorizou o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da CELG GT.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A alienação de participação minoritária da CELGPAR foi considerada nos estudos realizados para estruturação da operação, tendo sido descartada por não ser atrativa aos potenciais investidores e porque a Lei Estadual nº 20.762/2020 autorizou a desestatização da CELG GT e não a alienação de ações da CELGPAR.

O Estado de Goiás tomou conhecimento de todas as propostas de modelagem e justificou o voto que proferiu na 55ª Assembleia Geral da CELGPAR. No voto, o Estado de Goiás expôs o risco de o Fisco desconsiderar a reorganização societária por ausência de propósito negocial e tributar o ganho de capital com multa e juros. Portanto, o Estado de Goiás proferiu voto consciente e responsável para evitar prejuízos aos cofres públicos, que consistiria na cobrança dos tributos sobre o ganho de capital com multa e juros, afetando, assim, o valor da Companhia e, consequentemente, das ações detidas pelo Estado de Goiás.

Inexistem prejuízos aos minoritários. Todos os acionistas da CELGPAR, controlador e minoritários, recebem tratamento equânime, nos termos da legislação aplicável.

A manifestação escrita apresentada por Gerson Elias Rosa da Silva integra o Relatório da Audiência Pública como Anexo III.

(10) Sr. Daniel Augusto Ribeiro: é membro do conselho de administração, representante dos empregados, e apresentou a proposta dos empregados no processo de desestatização, incluindo (i) a transferência dos empregados da CELG GT para a CELGPAR, e (ii) a instituição de Plano de Demissão Voluntária-PDV para os empregados da CELG GT.

Após o recebimento e análise das contribuições apresentadas na Audiência Pública, as propostas dos empregados foram consideradas, avaliadas e endereçadas no item 4.3 e seguintes do Edital e no Capítulo X do Contrato de Compra e Venda (Anexo 19 do Edital).

A manifestação escrita apresentada por Daniel Augusto Ribeiro integra o Relatório da Audiência Pública como Anexo IV.

(11) Sr. Antônio dos Santos Seabra Júnior: ressaltou que não é necessária a desestatização da CELG GT para adesão ao Regime de Recuperação Fiscal porque houve alteração na orientação sobre a adesão e questionou (i) a necessidade de venda da CELG GT, por ser lucrativa e socialmente importante para o Estado de Goiás, (ii) o Estado poderia fazer um empréstimo no BNDES, oferecendo a CELG GT como garantia e pagando com os lucros da própria CELG GT.

A desestatização da CELG GT consiste em uma das medidas necessárias para auxiliar no saneamento financeiro do Estado de Goiás, devendo os recursos que couberem ao Estado de Goiás ser destinados ao pagamento de seus passivos, nos termos da Lei Estadual nº 20.762/2020, que autorizou o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da CELG GT.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A boa saúde financeira da CELG GT não é incompatível com a desestatização. A CELG GT somente é atrativa a potenciais investidores porque é lucrativa e viável. A mudança do controlador da CELG GT não deverá afetar os negócios, atividades e operações da Companhia, que seguirão se solução de continuidade. Empresas inviáveis e deficitárias – que não é o caso da CELG GT – devem ser liquidadas – em vez de alienadas – porque não cumprem sua função social: preservação de empregos, arrecadação de tributos, desenvolvimento econômico do País, etc.

A contratação de empréstimo pelo Estado de Goiás é estranha ao objeto da audiência pública. De todo modo, a Lei Estadual nº 20.762/2020 indica diretriz contrária, na medida em que determina o pagamento de passivos com os recursos provenientes da desestatização da CELG GT que couberem ao Estado de Goiás.

(12) Sr. João Bosco de Oliveira Lima: questionou (i) o modelo de alienação escolhido pelo Estado de Goiás por privilegiar o menor tempo em detrimento do ganho tributário, em complemento aos questionamentos apresentados pelos Srs. Gerson Elias Rosa da Silva e Welton Marden de Almeida, e (ii) se o cronograma da alienação foi decisivo para escolha dessa opção.

O acionista controlador e os Administradores da CELGPAR sopesaram as vantagens, desvantagens, riscos e prazos de cada modelo e optaram, no melhor interesse da Companhia, pela alienação das ações da CELG GT sem a realização de reestruturação societária. A reestruturação societária demandaria tempo para a sua conclusão, em razão da complexidade e dos diversos eventos e atos societários a serem realizados. Esse prolongamento do processo de desestatização poderia gerar perdas financeiras (valor do dinheiro no tempo), além do risco de autuação pela Receita Federal na hipótese dela desconsiderar a reestruturação, com a consequente cobrança do tributo devido, acrescido de multa e juros.

Imposto de Renda da Pessoa Jurídica-IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL são devidos sobre o ganho de capital auferido por pessoa jurídica não isenta/não imune – no caso, a CELGPAR, na alienação das ações da CELG GT. A opção de reestruturação societária, com a prévia transferência das ações da CELG GT para o Estado de Goiás, que, ato seguinte, alienaria essas mesmas ações em leilão na B3, gozando da imunidade que lhe é conferida pela Constituição Federal, foi rejeitada pelas Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração da Companhia em razão dos riscos tributários e de execução envolvidos, além do prazo alongado para sua conclusão.

(13) Sra. Catiene Ferreira da Silva: esclareceu que suas contribuições já teriam sido expostas pelos participantes anteriores.

(14) Sr. Edmilson Ribeiro de Lima: fez considerações sobre a responsabilidade do Estado de Goiás sobre aspectos estratégicos, como o fornecimento de energia. Questionou como o Estado de Goiás vai garantir a manutenção da qualidade e regularidade da transmissão/geração de energia elétrica para as grandes empresas situadas em Goiás se ele está se ausentando da CELG GT com a desestatização.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A CELG GT, por desenvolver atividades de transmissão e geração de energia elétrica, é regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica–ANEEL. A continuidade operacional e a qualidade da prestação dos serviços de transmissão e geração de energia elétrica são supervisionadas e fiscalizadas pela ANEEL, independentemente de a CELG GT ser controlada por pessoa jurídica de direito público ou privado. Desta forma, a continuidade e a qualidade dos serviços não deverão ser afetadas pela desestatização.

As linhas transmissoras da CELG GT são interligadas ao Sistema Interligado Nacional–SIN, que interconecta e propicia a transferência de energia entre os subsistemas elétricos, por meio da malha de transmissão, e é controlado e coordenado pelo Operador Nacional do Sistema-ONS, permitindo, assim, o atendimento ao mercado com segurança e economicidade.

(15) <u>Sr. Diogo Almeida Ferreira Leite</u>: fez considerações sobre (i) a existência de irregularidades editalícias na contratação dos assessores, que permitiram a contratação da segunda avaliadora diretamente pela empresa vencedora da licitação para validar a primeira avaliação, (ii) a forma de contratação pela CELGPAR do consórcio de assessores para estruturação da desestatização da CELG GT, (iii) a realização da desestatização da CELG GT durante a pandemia de COVID-19, em que há evidente desvalorização de ativos, e (iv) o cronograma do processo licitatório. Questionou sobre as medidas a serem adotadas pela administração para sanar as ofensas ao princípio da legalidade e pessoalidade e as irregularidades no procedimento licitatório.

O procedimento licitatório realizado por meio de pregão eletrônico é adequado ao objeto da licitação, tendo sido o Consórcio CRH regularmente contratado no âmbito do procedimento licitatório PE nº 007/2020-GT, o qual respeitou a legislação aplicável.

A THOREOS (segunda avaliadora) foi contratada com base nos mesmos critérios da CERES (primeira avaliadora) e o seu laudo de avaliação foi elaborado de forma independente e entregue diretamente à CELG GT.

A participação de interessados no processo de desestatização durante a pandemia de COVID-19 está sendo viabilizada por sistemas de videoconferência, divulgação de informações no site da CELG GT e outros meios tecnológicos, garantindo-se, assim, a publicidade, a transparência e a manifestação dos interessados.

Diversas desestatizações, ofertas públicas de ações em bolsa de valores, fusões e aquisições e compras e vendas de empresas estão sendo realizadas, no Brasil e no exterior, de forma semelhante.

O cronograma pretendido para a desestatização é compatível com o prazo de operações semelhantes já concluídas ou em fase de realização, no Brasil e no exterior.

Inexistem ofensas aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e tampouco irregularidades no procedimento licitatório.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(16) <u>Sr. Alan Damaso Ribeiro</u>: fez considerações sobre (i) a demanda por novas cargas decorrente do crescimento da atividade industrial no Estado de Goiás, e (ii) do papel estratégico desempenhado pela CELG GT na elaboração dos estudos do planejamento energético para atender o Estado. Questionou se o Estado de Goiás pretende deixar para o Poder Concedente a tarefa de identificação das necessidades de expansão do sistema, uma vez que a demanda do Estado de Goiás não está sendo atendida pela distribuidora.

A CELG GT, por desenvolver atividades de transmissão e geração de energia elétrica, é regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica–ANEEL. A continuidade operacional e a qualidade da prestação dos serviços de transmissão e geração de energia elétrica são supervisionadas e fiscalizadas pela ANEEL, independentemente de a CELG GT ser controlada por pessoa jurídica de direito público ou privado. Desta forma, a continuidade e a qualidade dos serviços não deverão ser afetadas pela desestatização.

As linhas transmissoras da CELG GT são interligadas ao Sistema Interligado Nacional–SIN, que interconecta e propicia a transferência de energia entre os subsistemas elétricos, por meio da malha de transmissão, e é controlado e coordenado pelo Operador Nacional do Sistema-ONS, permitindo, assim, o atendimento ao mercado com segurança e economicidade.

Estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor energético, cobrindo energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados e biocombustíveis, são realizados pela Empresa de Pesquisa Energética–EPE, a partir das políticas e diretrizes definidas no âmbito do Conselho Nacional de Política Energética–CNPE e do Ministério de Minas e Energia–MME. Essas políticas orientam o desenvolvimento do setor energético brasileiro para formulação de políticas nacionais e diretrizes de energia, visando, dentre outros, o aproveitamento racional dos recursos energéticos do País, a revisão periódica da matriz energética e a definição de diretrizes para programas específicos. Anualmente, a EPE divulga o Plano Decenal de Expansão de Energia–PDE indicando as perspectivas da expansão do setor de energia no horizonte de 10 (dez) anos.

(17) <u>Sra. Joicymar Oliveira Lopes Vieira</u>: é Superintende de Planejamento Regulação e Finanças da CELG GT e fez considerações sobre a atratividade da CELG GT, por possuir ativos diversificados e taxa de remuneração acima da taxa atualmente praticada no mercado. Questionou se a escolha dos acionistas pela alienação pondera o fato de que, certamente, não será possível ao Estado de Goiás voltar a participar do setor elétrico nas mesmas condições atualmente praticadas e com a mesma rentabilidade.

A desestatização da CELG GT consiste em uma das medidas necessárias para auxiliar no saneamento financeiro do Estado de Goiás, devendo os recursos que couberem ao Estado de Goiás ser destinados ao pagamento de seus passivos, nos termos da Lei Estadual nº 20.762/2020, que autorizou o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da CELG GT.

O acionista controlador e os Administradores da CELGPAR sopesaram as vantagens, desvantagens, riscos e prazos de cada modelo e optaram, no melhor interesse da

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Companhia, pela alienação das ações da CELG GT sem a realização de reestruturação societária.

As taxas de retorno e os demais critérios considerados nas avaliações são compatíveis com os padrões de mercado.

Nos termos relatório do Deputado Estadual Lissauer Vieira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, acerca do Projeto de Lei que resultou na Lei Estadual n° 20.762/2020, o *interesse público* da privatização da CELG GT consiste no saneamento financeiro do Estado de Goiás e no desinvestimento do setor de energia para focar em atividades públicas essenciais: educação, saúde e segurança.

(18) Sr. Augusto Francisco da Silva: é ex-diretor da CELG GT, parabenizou os gestores da CELG GT pelo trabalho realizado, especialmente pela retirada dos bens não vinculados à concessão da operação de desestatização. Questionou a justificativa da mudança do valor da avaliação da CELG GT realizada em 2014 e da avaliação aprovada na desestatização.

A CELG GT foi avaliada pelo seu valor econômico, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, cujo fundamento é a capacidade de geração de riqueza do empreendimento. Estimam-se as receitas, custos, despesas, investimentos e demais necessidades de capital de giro relacionadas, além de todos os itens que afetam a variação de caixa do empreendimento, para um determinado período de tempo.

Como os valores do fluxo de caixa ocorrem em universos de tempo distintos, eles devem ser somados e comparados em um mesmo tempo. Assim, os saldos líquidos apurados são trazidos a valor presente por uma taxa de desconto que reflita os riscos inerentes ao empreendimento e o custo de oportunidade de investidores avessos ao risco, isto é, uma taxa de atratividade que remunere o custo de oportunidade dos provedores de capital ao empreendimento.

A gestão responsável da CELG GT, que preza pela manutenção da saúde econômico-financeira de suas concessões, e a recomposição da Receita Anual Permitida-RAP, proveniente do incremento de investimentos corporativos realizados, refletiram na melhora da situação econômico-financeira da na CELG GT, resultando no acréscimo de valor em relação à avaliação realizada em 2014.

(19) Sr. Ivan Pickler: fez considerações sobre processos de desestatização que resultaram na piora da prestação dos serviços públicos e do Desempenho Global de Continuidade-DGC. Questionou sobre a possibilidade de impedir que certas empresas participem do leilão de alienação das ações da CELG GT.

As pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras, incluindo instituições financeiras, bem como os fundos de investimento, brasileiros e estrangeiros, e as entidades de previdência complementar, que satisfaçam plenamente as disposições do Edital e da legislação aplicável, poderão participar do leilão.

O Edital exige que os interessados na aquisição das ações da CELG GT apresentem Garantia de Proposta de R$15.316.295,30 (quinze milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), equivalente a 1% (um por cento)

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

do Preço Mínimo, para poderem concorrer no leilão, e o vencedor deverá apresentar Garantia do CCVA correspondente a 5% (cinco por cento) do Preço Final quando da assinatura do Contrato de Compra e Venda. Além disso, o Edital e o Contrato de Compra e Venda estabelecem obrigações, outras garantias e penalidades compatíveis com os padrões de mercado.

A manifestação escrita apresentada por Ivan Pickler integra o Relatório da Audiência Pública como Anexo V.

(20) Sr. José Antonio Latrônico Filho: é presidente da Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas-ABEE e fez considerações sobre a complexidade dos estudos realizados para desestatização da CELG GT, que carregam a possibilidade de desvio da real situação da CELG GT caso determinadas premissas não sejam consideradas na metodologia, podendo ocultar seu potencial econômico. Questionou se a avaliação dos ativos (i) de geração considerou a geração de energia sustentável, e (i) de transmissão considerou os avanços tecnológicos.

A CELG GT foi avaliada pelo seu valor econômico, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, cujo fundamento é a capacidade de geração de riqueza do empreendimento. Estimam-se as receitas, custos, despesas, investimentos e demais necessidades de capital de giro relacionadas, além de todos os itens que afetam a variação de caixa do empreendimento, para um determinado período de tempo. As taxas de retorno e os demais critérios considerados nas avaliações são compatíveis com os padrões de mercado.

(21) Sra. Rejane dos Passos Machado: fez considerações sobre casos de interferência de governos na escolha dos membros do conselho de administração das estatais e questionou se a escolha dos membros técnicos do conselho de administração da CELGPAR considerou a capacidade técnica ou o alinhamento com o acionista majoritário.

A ética, impessoalidade, responsabilidade, inovação, competência, respeito, integridade e transparência são os princípios orientadores da Governança Corporativa da CELGPAR, tendo como principal objetivo contribuir para a perenidade da Companhia.

As práticas de Governança Corporativa adotadas pela CELGPAR cumprem as disposições da Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais) e as normas da Comissão de Valores Mobiliários-CVM aplicáveis.

A CELGPAR possui um Comitê de Elegibilidade, criado em atendimento ao artigo 10 da Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais), órgão estatutário com o objetivo de auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário, notadamente sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições.

O processo de escolha, elegibilidade e eleição dos Administradores da CELGPAR respeita o disposto na Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais).

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(22) <u>Sra. Eleneide Maria de Sousa Lima</u>: fez considerações sobre projetos de desestatização suspensos pela Justiça Trabalhista por falta de detalhamento dos impactos aos empregados e questionou se haverá cláusula no edital do leilão das ações da CELG GT prevendo a estabilidade dos empregados.

Após o recebimento e análise das contribuições apresentadas na Audiência Pública, as propostas dos empregados foram consideradas, avaliadas e endereçadas no item 4.3 e seguintes do Edital e no Capítulo X do Contrato de Compra e Venda (Anexo 19 do Edital).

(23) <u>Sr. João Maria de Oliveira</u>: representa a Federação Interestadual dos Trabalhadores Urbanitários do Centro-Norte – FURCEN. Fez considerações sobre a necessidade de anulação ou suspensão do processo de desestatização devido à pandemia da COVID-19 e sobre a importância da CELG GT para o Estado de Goiás, por ser lucrativa, ter um quadro enxuto de empregados composto por profissionais de qualidade. Questionou (i) o modelo de desestatização escolhido porque retira o controle do Estado de Goiás, e (ii) o tratamento a ser conferido aos empregados.

A desestatização da CELG GT foi iniciada antes da pandemia de COVID-19 se instalar no País com a sanção, em 20 de janeiro de 2020, da Lei Estadual nº 20.762/2020, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da CELG GT.

As atividades da CELG GT não foram interrompidas com a pandemia de COVID-19 e os colaboradores estão exercendo suas atividades de forma remota, quando possível, ou de forma presencial, observando as normas sanitárias e as medidas de proteção aplicáveis. Da mesma forma, todas as etapas do processo de desestatização vêm sendo realizadas com observância das normas sanitárias e das medidas de proteção aplicáveis.

A alienação de participação minoritária da CELGPAR foi considerada nos estudos realizados para estruturação da operação, tendo sido descartada por não ser atrativa aos potenciais investidores e porque a Lei Estadual nº 20.762/2020 autorizou a desestatização da CELG GT e não a alienação de ações da CELGPAR.

Após o recebimento e análise das contribuições apresentadas na Audiência Pública, as propostas dos empregados foram consideradas, avaliadas e endereçadas no item 4.3 e seguintes do Edital e no Capítulo X do Contrato de Compra e Venda (Anexo 19 do Edital).

(24) <u>Sr. Igor de Lima Soares Dias</u>: representa o Coletivo Sindical e Popular-TRAVESSIA e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás – STIUEG. Fez considerações sobre a forma de realização da Audiência Pública, indicando ter sido excludente e exigido inscrição prévia, além de ser realizada num momento de pandemia de COVID-19. Denunciou que a Audiência Pública não teve o objetivo de ouvir a população de Goiás e foi realizada somente para cumprir ritos burocráticos.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A participação de interessados no processo de desestatização durante a pandemia de COVID-19 está sendo viabilizada por sistemas de videoconferência, divulgação de informações no site da CELG GT e outros meios tecnológicos, garantindo-se, assim, a publicidade, a transparência e a manifestação dos interessados.

A Audiência Pública foi realizada de forma transparente e organizada, sendo que todos os interessados puderam dela participar e se manifestar com liberdade. A prévia inscrição do participante, além de ser necessária para permitir o ingresso do participante no sistema de videoconferência (Teams), cumpre um dos princípios que regem o Estado Democrático de Direito: *é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato* (art. 5°, inciso IV, da Constituição Federal).

Diversas desestatizações, ofertas públicas de ações em bolsa de valores, fusões e aquisições e compras e vendas de empresas estão sendo realizadas, no Brasil e no exterior, de forma semelhante.

(25) Sr. Eduardo de Mesquita Lima: solicitou esclarecimentos sobre o destino da CELGPAR e questionou quais seriam as receitas e investimentos previstos para a CELGPAR, no médio e longo prazo, considerando a transferência dos ativos não operacionais da CELG GT para a CELGPAR.

A CELGPAR continuará a funcionar com os seus ativos e negócios remanescentes e com os bens e direitos que lhe serão transferidos pela CELG GT previamente à conclusão da desestatização, podendo, ainda, realizar novos investimentos.

(26) Sr. Guilherme Pereira Silva: fez considerações sobre a modelagem econômica e a ausência de indicação dos investimentos a serem realizados até o fim da concessão, uma vez que os ativos de transmissão da CELG GT têm um alto grau de depreciação e dependem de reinvestimentos ao longo da concessão. Questionou se a ausência de indicação dos investimentos na avaliação financeira representaria uma perda no valor de avaliação.

A CELG GT foi avaliada pelo seu valor econômico, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, cujo fundamento é a capacidade de geração de riqueza do empreendimento. Estimam-se as receitas, custos, despesas, investimentos e demais necessidades de capital de giro relacionadas, além de todos os itens que afetam a variação de caixa do empreendimento, para um determinado período de tempo.As taxas de retorno e os demais critérios considerados nas avaliações são compatíveis com os padrões de mercado.

(27) Sr. Jovanilson Freitas: representa a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas-ABEE – Seção Goiás e fez considerações sobre (i) processos de privatização anteriores que resultaram na queda da qualidade dos serviços, (ii) ressaltou a importância da CELG GT para o Estado de Goiás, por ser lucrativa e ter um quadro de empregados composto por profissionais de qualidade, e (iii) ressaltou que o momento de pandemia de COVID-19 é inoportuno para realização da alienação. Questionou porque não foi realizada uma análise de viabilidade técnica do potencial de crescimento da CELG GT e de sua independência financeira do acionista majoritário, investindo-se no crescimento da companhia para depois avaliar a venda.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

A desestatização da CELG GT consiste em uma das medidas necessárias para auxiliar no saneamento financeiro do Estado de Goiás, devendo os recursos que couberem ao Estado de Goiás ser destinados ao pagamento de seus passivos, nos termos da Lei Estadual nº 20.762/2020, que autorizou o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da CELG GT.

O acionista controlador e os Administradores da CELGPAR sopesaram as vantagens, desvantagens, riscos e prazos de cada modelo e optaram, no melhor interesse da Companhia, pela alienação das ações da CELG GT sem a realização de reestruturação societária.

A desestatização da CELG GT foi iniciada antes da pandemia de COVID-19 se instalar no País com a sanção, em 20 de janeiro de 2020, da Lei Estadual nº 20.762/2020, que autoriza o Poder Executivo a promover medidas de desestatização da CELG GT.

A participação de interessados no processo de desestatização durante a pandemia de COVID-19 está sendo viabilizada por sistemas de videoconferência, divulgação de informações no site da CELG GT e outros meios tecnológicos, garantindo-se, assim, a publicidade, a transparência e a manifestação dos interessados.

Diversas desestatizações, ofertas públicas de ações em bolsa de valores, fusões e aquisições e compras e vendas de empresas estão sendo realizadas, no Brasil e no exterior, de forma semelhante.

A CELG GT foi avaliada pelo seu valor econômico, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, cujo fundamento é a capacidade de geração de riqueza do empreendimento. Estimam-se as receitas, custos, despesas, investimentos e demais necessidades de capital de giro relacionadas, além de todos os itens que afetam a variação de caixa do empreendimento, para um determinado período de tempo. As taxas de retorno e os demais critérios considerados nas avaliações são compatíveis com os padrões de mercado.

A manifestação escrita apresentada por Jovanilson Freitas integra o Relatório da Audiência Pública como Anexo VI.

(28) Sr. Luís Fernando Machado Guimarães: Questionou sobre (i) o fato de a metodologia de avaliação utilizada não contemplar certos critérios, como taxa de crescimento e oportunidades de mercado, apesar de ser a metodologia mais adequada para a operação, e (ii) a instituição de Plano de Demissão Voluntária-PDV aos empregados.

A CELG GT foi avaliada pelo seu valor econômico, com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, cujo fundamento é a capacidade de geração de riqueza do empreendimento. Estimam-se as receitas, custos, despesas, investimentos e demais necessidades de capital de giro relacionadas, além de todos os itens que afetam a variação de caixa do empreendimento, para um determinado período de tempo. As taxas de retorno e os demais critérios considerados nas avaliações são compatíveis com os padrões de mercado.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Após o recebimento e análise das contribuições apresentadas na Audiência Pública, as propostas dos empregados foram consideradas, avaliadas e endereçadas no item 4.3 e seguintes do Edital e no Capítulo X do Contrato de Compra e Venda (Anexo 19 do Edital).

Goiânia, 16 de abril de 2021.

[assinaturas estão na página seguinte]

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

[página de assinaturas do Relatório da Audiência Pública n° 01/2021 da Companhia CELG de Participações – CELGPAR]

Mesa Diretora

Lener Silva Jayme
(Presidente da CELGPAR)

José Fernando Navarrete Pena
(Diretor Vice-Presidente da CELGPAR)

Alexandre Galvão
(CERES Inteligência Ltda., assessor financeiro)

Fabio Appendino
(Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados, assessor jurídico).

xxxxxxxxxxx

O presente documento consiste em um relatório descrevendo as manifestações, opiniões e comentários expostos pelos participantes durante a Audiência Pública. Não se trata de uma transcrição literal. Buscou-se identificar e indicar o conteúdo das manifestações, opiniões e comentários, dentro do contexto em que foram expostos, sem prejuízo da divulgação da gravação integral da Audiência Pública, disponível no endereço http://celgpar.celggt.com/Infraestrutura.aspx?10***.***

A CELGPAR, CELG GT e o Consórcio CRH não se responsabilizam pelas manifestações, opiniões e comentários apresentados pelos participantes da Audiência Pública.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Anexo I – Lista de Participantes

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Lista de Participantes – Audiência Pública nº 001/2021 - CELGPAR		
Nº.	**Nome Completo**	**Entidade Representativa**
1	Adercil Dias Junior	Empregado (a) Celg GT
2	Alan Alves Costa de Souza	Empregado (a) Celg GT
3	Alan Damaso Ribeiro	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
4	Allan Palmer Coelho Ferreira	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
5	Anita (Não se identificou)	
6	Antonio (Não se identificou)	
7	Antonio dos Santos Seabra Junior	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
8	Augusto Francisco da Silva	Associação Brasileira dos Consumidores de Energia Elétrica
9	Barbara Guedes Cortez Prego	Empregado (a) Celg GT
10	Camilo Luis de Camargos Franca	Empregado (a) Celg GT
11	Catiene Ferreira da Silva	Empregado (a) Celg GT
12	Clayton Rogerio Anacleto de Toledo	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
13	Cristiano Carlos Magalhaes	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
14	Daniel Augusto Ribeiro	Representante dos Empregados no Conselho de Administração da CELGPAR
15	Danilo Melo	
16	Diego Augusto de Lima Santana	Empregado (a) Celg GT
17	Diogo Almeida Ferreira Leite	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado de Goiás (STIUEG)
18	Edimar (Não se identificou)	
19	Edmilson Ribeiro de Lima	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Lista de Participantes – Audiência Pública nº 001/2021 - CELGPAR		
Nº.	**Nome Completo**	**Entidade Representativa**
20	Eduardo de Mesquita Lima	Empregado (a) Celg GT
21	Eduardo José dos Santos	Empregado (a) Celg GT
22	Eleneide Maria de Sousa Lima	Empregado (a) Celg GT
23	Emanuel Concordia Barone	
24	Fabio Ribeiro Penha	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
25	Fernando Ramos dos Santos	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
26	Fernando Souza Ribeiro Junior	Empregado (a) Celg GT
27	Flavio Lopes de Assis	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
28	Gerson Elias Rosa da Silva	Acionista Minoritário da CELGPAR
29	Guilherme Pereira Silva	Empregado (a) Celg GT
30	Hannah Castanheira Silva	Empregado (a) Celg GT
31	Igor de Lima Soares Dias	Coletivo Sindical e Popular Travessia
32	Ivan Nivaldo Pickler	Empregado (a) Celg GT
33	João Borges Queiroz Junior	
34	João Bosco de Oliveira Lima	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
35	João Maria de Oliveira	Furcen - Federação dos Urbanitários do Centro Oeste
36	Joicymar Oliveira Lopes Vieira	Empregado (a) Celg GT
37	José A. Latrôncio Filho	

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Lista de Participantes – Audiência Pública nº 001/2021 - CELGPAR		
Nº.	**Nome Completo**	**Entidade Representativa**
38	Jose Donizete Nunes Machado	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
39	Jovanilson Faleiro de Freitas	Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas - Seção Goiás / ABEE-GO
40	Kelen de Araujo e Pires	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
41	Lara Cristina de Oliveira Nunes	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
42	Leonardo (Não se identificou)	
43	Leydson Lara dos Santos	Empregado (a) Celg GT
44	Luís (Não se identificou)	
45	Luis Fernando Machado Guimaraes	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
46	Marcelo de Lima Carvalho	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
47	Marcos Celestino Carvalho Junior	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
48	Max Andrews de Oliveira Fernandes	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás (STIUEG)
49	Melck Aquino	
50	Pollyanna Filgueira Coelho Togo	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
51	Raissa dos Santos Vieira	Empregado (a) Celg GT
52	Rafael Barbosa de Carvalho	Empregado (a) Celg GT
53	Rejane dos Passos Machado	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
54	Rodrigo Christian Weidlich Oliveira	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
55	Sophia Leal Modesto	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia
56	Vinicius da Costa Pereira Afonso	Associação dos Trabalhadores de Geração e Transmissão de Energia

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Lista de Participantes – Audiência Pública nº 001/2021 - CELGPAR		
Nº.	**Nome Completo**	**Entidade Representativa**
57	Vinicius Rodrigues Ferreira	Empregado (a) Celg GT
58	Welton Marden de Almeida	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás (STIUEG)
59	Lener Silva Jayme	Companhia CELG de Participações - CELGPAR
60	José Fernando Navarrete Pena	Companhia CELG de Participações - CELGPAR
61	Luiz Evandro Leite	Companhia CELG de Participações - CELGPAR
62	Raissa dos Santos Vieira	Companhia CELG de Participações - CELGPAR
63	Alexandre Galvão	CERES Inteligência Ltda.
64	Cristiane Delage	CERES Inteligência Ltda.
65	Marcone Mesquita	CERES Inteligência Ltda.
66	Fabio Appendino	Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados
67	Alessandra Rezende Torres	Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados
68	Deliana Salomão de Castro	Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados
69	Sophia Galbas Rezende	Rolim, Viotti, Goulart, Cardoso Advogados

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Anexo II – Manifestação Fernando Souza Ribeiro Júnior

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Sophia Galbas Rezende

De: Privatizacao <privatizacao@celggt.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de março de 2021 09:30
Para: Fabio Appendino; Alessandra Rezende Torres; cristiane@ceresinteligencia.com.br; amanda@ceresinteligencia.com.br; Deliana Salomão de Castro; Sophia Galbas Rezende; Tiago Pimenta Gonçalves
Assunto: ENC: Participação oral e audiência pública 0001/2021

De: Fernando Souza Ribeiro Junior
Enviado: quarta-feira, 17 de março de 2021 09:29:49 (UTC-03:00) Brasilia
Para: Privatizacao
Assunto: Participação oral e audiência pública 0001/2021

Eu Fernando Souza Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o n.º 008255849-30, representando a entidade CELG GT, solicito cadastramento para realizar contribuições e pedidos de esclarcimentos orais, nos termos do Regulamento da Audiência Pública sobre desestatização da CELG GT.

Sobre o tratamento aos trabalhadores, (Segundo o Sr. Lerner é o ativo mais valioso da empresa), já vimos no caso da CEB, na justiça do trabalho e da CEEE-D. Qual a proposta da empresa para os trabalhadores? Até agora nada foi apresentado, se existe, quando a CELG pretende apresentar?

Grato
Fernando Souza Ribeiro Junior

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Anexo III – Manifestação Gerson Elias Rosa da Silva

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Sophia Galbas Rezende

De: Privatizacao <privatizacao@celggt.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de março de 2021 11:53
Para: Fabio Appendino; Alessandra Rezende Torres; cristiane@ceresinteligencia.com.br; amanda@ceresinteligencia.com.br; Deliana Salomão de Castro; Sophia Galbas Rezende; Tiago Pimenta Gonçalves
Assunto: ENC: Audiência Pública - minha manifestação na Audiência

---

De: Gerson Rosa
Enviado: quarta-feira, 17 de março de 2021 11:52:30 (UTC-03:00) Brasilia
Para: Privatizacao
Assunto: Audiência Pública - minha manifestação na Audiência

Srs. Diretores, Sr. Presidente, Ilmo. Autoridades Públicas e demais cidadãos,

Meu nome é Gerson Elias Rosa da Silva, sou funcionário da Celg GT e acionista minoritário.

Minhas considerações:

A Celg GT, possui quadro enxuto, é competitiva, é lucrativa, tem concessões de longo prazo, já mencionadas pelo presidente na abertura dessa audiência, etc.

Sou contra a **forma escolhida para a desestatização**, manifesto-me como funcionário, acionista e cidadão goiano . A modalidade escolhida mais rápida, trará prejuízo para os cofres públicos, e para os acionistas minoritários.

Desta forma, pagará de Imposto de Renda, se vendida for por 1,5 bi, o equivalente ao lucro da Companhia nos anos de 2019 e 2020, este dinheiro irá diretamente para o Governo Federal, este dinheiro não ficará em Goiás!

Minha sugestão:

Assim como registrado na 55ª AGE, minha sugestão não se pagará Imposto de Renda, mantém o propósito da Empresa, simplesmente com a venda de parte das ações em oferta pública secundária (block trade), mantendo o Estado de Goiás como acionista majoritário. Nesta condição, o Estado de Goiás, com poucos esforços, conseguirá facilmente 1,5 bilhões de reais para os cofres públicos e continuará controlador da Holding.
Hoje, se os Estado de Goiás, acionista majoritário, estabelecesse política de distribuição de dividendos e vendesse 49% da suas ações (cerca de 38 milhões de papéis), no valor atual de mercado (+ ou - R$65,00), conseguirá facilmente mais de 2,5 bilhões de reais, 1 bi a mais do que está esperando pela venda da subsidiária, Celg GT

Minha pergunta:

1- Por que não foi avaliado pela CERES, a possibilidade de vender em oferta pública secundária apenas 49% ações da CELGPAR?

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

2- Precisamos saber se É de conhecimento do acionista majoritário, mais especificamente do nosso representante maior, o Sr. Governador, Ronaldo Caiado, esta possibilidade de venda (apenas 49% das ações), mantendo o Estado ainda controlador, como é a CEMIG hoje?

Solicito e o povo goiano tem o direito que esta audiência seja transcrita para as futuras gerações conheça a sua história nos detalhes.

--

Gerson Rosa
+55-62-98219-3767

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Anexo IV – Manifestação Daniel Augusto Ribeiro

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PROPOSTA DOS TRABALHADORES

Privatização CELG GT

CELG PAR - PDV - Estabilidade

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DAS PROPOTAS

- Quantidade: 182 Empregados;
- Pandemia: a possibilidade de demissões em meio à maior crise sanitária de nossa geração;
- Prazo de Recolocação: conforme estudos, em média 15 meses;
- Seguimento Público: Empresas estabeleceram as regras voltadas aos trabalhadores antes da desestatização, como Copel Telecom e CEB que transferiram parte dos trabalhadores;
- Seguimento Privado: o próprio Mercado adota medidas para desligamento incentivado (vide Enel após a privatização da CELG D).

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Alternativa	Transferência empregados para CELGPAR	PDV	Estabilidade temporária
Como?	Emissão de Ato Legislativo (decreto) autorizando	Emissão de Resolução interna CELG GT, disposição no Edital de Venda e intermediação sindical (se for o caso).	Inserção de Texto em Edital de Alienação
Impacto **Comprador**	**Positivo**: Comprador tem a prerrogativa de manter os empregados que lhe convier; Não teria custo com Demissão	**Positivo:** eliminaria incertezas de Passivo Trabalhista; dimensionaria o custo na aquisição, calibrando no ágio a ser ofertado (mercado).	**Negativo:** manter pessoal mesmo em uma nova forma de gestão, implicando em custos e desgaste de gestão.
Impacto **CELGPAR**	**Neutro:** Considerando que os empregados seriam cedidos a outros órgãos com ônus para o requisitante, então não teria custo.	**Neutro:** Não teria custos e nem movimentação de pessoal.	**Negativo:** Impacto no apetite de proponente comprador.
Impacto para **Governo**	**Positivo:** há casos análogos da Copel Telecom e CEB, referente à movimentação de pessoal qualificado no trato com coisa pública	**Positivo:** A indenização seguiria o que é aplicado em processos de desestatização aos empregados que se dedicaram à estatal.	**Positivo** com o a sociedade e famílias envolvidas e **Negativo** em relação ao mercado

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PROPOSTA: Transferência empregados para CELGPAR

Decreto do Governador

Emissão de Decreto, conforme Lei Estadual nº 15.714/2006, regulamentando a movimentação de pessoal

Ato de Transferência para CELG PAR

Transferência dos Empregados para a CELG PAR, que estarão em disponibilidade para requisição de órgãos da Administração Direta e Indireta

Continuidade Operacional da CELG GT

Suspensão Provisória dos Contratos de Trabalho com a PAR, e cessão dos empregados por até 2 (anos) para a GT, possibilitando a transferência de conhecimentos.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PROPOSTA: Programa de Demissão Voluntária - PDV

❖ **Indenização**

- Indenização por ano de trabalho, equivalente a um salário (salário base, anuênio, adicional formação além do exigido, gratificação de função incorporada) por ano trabalhado, limitado a 15 (quinze) salários;
- Manutenção do Plano de Assistência Médica e Odontológica (integral) ou o valor equivalente por 15 (quinze) meses;
- Indenização Alimentação: valor equivalente a manutenção do benefício por 15 (quinze) meses

❖ **Fórmula de Aplicação**

- Cálculo de indenização do PDV 2021 corresponde ao menor valor entre 1) a soma das Indenizações a, b e c; e 2) o PDV_TETO.
  PDV_TETO: 15 (quinze) vezes a referência R/60 do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) vigente da CELG GT.

❖ **Impacto**

- Calculado para adesão de todos os trabalhadores, embora não seja o que ocorre, o Valor Estimado é de R$ 21,16 Milhões

❖ **Detalhamento do PDV**

- Adesão: Voluntária, mediante formulário de adesão. Adesão permitida apenas a empregados efetivos.
- Inscrição: inicia após o leilão de alienação da CELG GT e se estende até a conclusão do processo de transferência das ações ao novo controlador.
- Desligamento: A critério da empresa que arrematar a CELG GT em Leilão, dentro de 24 meses a contar do término da inscrição. Requer notificação prévia de 30 dias ao empregado.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Anexo V – Manifestação Ivan Pickler

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Sophia Galbas Rezende

De: Privatizacao <privatizacao@celggt.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de março de 2021 10:08
Para: Fabio Appendino; Alessandra Rezende Torres; cristiane@ceresinteligencia.com.br; amanda@ceresinteligencia.com.br; Deliana Salomão de Castro; Sophia Galbas Rezende; Tiago Pimenta Gonçalves
Assunto: ENC: Cadastramento para manifestação oral na Audiência Pública 001/2021

De: Ivan Pickler
Enviado: quarta-feira, 17 de março de 2021 10:07:21 (UTC-03:00) Brasilia
Para: Privatizacao
Assunto: Cadastramento para manifestação oral na Audiência Pública 001/2021

Como se sabe, privatização não é sinônimo de eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, por exemplo, o caso do Grupo Rede.
Vemos também, conforme divulgado essa semana, a ENEL (empresa que adquiriu a CELG D) com 4 entre as 6 piores colocações em termos de no indicador de Desempenho Global de Continuidade (DGC).

Pergunto: é possível impedir a participação de empresas, como por exemplo a ENEL, no leilão da CELG GT?

desconsiderar email anterior com "assunto" do email fora do padrão.

--
Ivan N. Pickler
62-98196-1606

Livre de vírus. www.avast.com.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Anexo VI – Manifestação Jovanilson Freitas

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Goiânia, 17 de março de 2021.

À
Diretoria da Companhia Celg de Participações (CELGPAR)

Com cópia
Ao
Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado

Assunto: Audiência pública de desestatização da Celg Geração e Transmissão S.A. (CELG GT).

Prezados(as) Diretores(as) da CELGPAR:

A Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas Regional de Goiás (ABEE-GO), entidade de classe civil de direito privado e sem fins lucrativos, fundada, em 3 de outubro de 2001, neste ato representada por seu Diretor Assistente, Eng. Eletric. Jovanilson Faleiro de Freitas, sob delegação do Vice-Presidente da ABEE-GO, Eng. Eletric. Rômulo da Costa Delmondes, vem à presença de V. Sa.s apresentar este manifesto referente ao processo de desestatização da CELG GT.

Em um breve introito é importante ressaltar que a ABEE-GO representa, direta e indiretamente, mais de 3.300 (três mil e trezentos) profissionais de engenharia elétrica e suas modalidades e especialidades correlatas, tendo como um de seus objetivos estatutários atuar na defensa da sociedade goiana em assuntos relacionados ao setor elétrico brasileiro e orientar as autoridades dos poderes executivo, judiciário e/ou legislativo na tomada de decisões relacionadas às diversas áreas de atuação da Engenharia Elétrica.

No ano de 2016, exatamente no dia 30 de novembro daquele ano, a população goiana viu a Celg Distribuição S.A. (CELG D) ter seu controle acionário alienado para a Enel Brasil S.A. (ENEL Brasil) sob a premissa de maior eficiência na gestão dos ativos de distribuição e preços módicos por esse serviço público. Entretanto, passados 4 (quatro) anos desde a efetiva transferência do controle acionário para a ENEL Brasil, a ENEL Distribuição Goiás se tornou

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

um pesadelo na vida da população goiana com uma crescente na preço das tarifas cobrada de seus consumidores e uma decrescente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados, prova desta última afirmação está no Indicador de Desempenho Global de Continuidade, elaborado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que classificou, em linguagem popular, a Enel Distribuição Goiás como a terceira pior distribuidora de energia elétrica, tendo a sua frente como a segunda pior distribuidora do país a ENEL Distribuição Ceará, ou seja, duas distribuidoras brasileiras controladas pela transnacional ENEL foram as piores no seu setor no ano de 2020.

Não obstante esses dados, vale-se recordar também das diversas matérias jornalísticas relacionadas à prestação de serviços e ao atendimento destinado à população goiana e ao setor produtivo de Goiás, além da necessária intervenção de Sua Excelência o Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, na busca de uma solução. É fato que a desestatização da CELG D se tornou motivo de arrependimentos para aqueles que vivem, trabalham, produzem e empreendem em nosso Estado, tanto que se avaliou e se propôs a encampação da ENEL Distribuição Goiás por parte do poder executivo goiano, representado pelo Governador do Estado de Goiás, como alternativa para se revolver os problemas potencializados pela má administração dos ativos de distribuição de energia elétrica por parte da ENEL Distribuição Goiás.

Mas qual é relação entre a efetiva desestatização da CELG D, atual ENEL Distribuição Goiás, e o processo de desestatização da CELG GT?

Um relevante exemplo é o Estado do Amapá que sofreu mais de 18 (dezoito) dias sem energia elétrica, o que trouxe colapso na indústria, no comércio, no segmento hospitalar e para os consumidores residenciais. O apagão afetou 13 das 16 cidades do Estado do Amapá e 90% de sua população (aproximadamente 765.000 pessoas) por uma crise criada por empresas privadas de transmissão de energia elétrica e pela ausência de fiscalização por parte da ANEEL e do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).

A concessionária Linhas de Macapá Transmissora de Energia (LMTE), desestatizada (ou privatizada, na linguagem popular) e controlada pela Gemini Energy, devido a péssima gestão dos ativos de transmissão, desde 2015, foi a responsável pelo apagão no Estado Amapá.

Ao contrário do Estado do Amapá e da Gemini Energy, o Estado de Goiás tem a CELG GT como uma companhia com:

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

- saúde financeira positivamente consolidada, de acordo com suas últimas demonstrações financeiras publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás;
- corpo técnico altamente qualificado e contratado por intermédio de concurso público;
- corpo diretivo formado por profissionais conhecedores do setor elétrico brasileiro e responsáveis pelo sucesso alcançado pela CELG GT; e
- apoio governamental por parte do poder executivo goiano no sentido se evitar ingerências na companhia.

As demonstrações financeiras do terceiro semestre de 2020, contidas no sítio da CELG GT na Internet, apresentaram valores líquidos de investimentos no montante R$ 250.867.000, em 30.09.2020, enquanto em 31.12.2019 o montante foi de R$ 184.411.000; e lucro líquido de R$ 82.677.000, em 30.09.2020, isto é, 184% (cento e oitenta e quatro por cento) maior do que o mesmo período de 2019.

A ABEE-GO analisou e se aprofundou no estudo da CELG GT, de forma holística, por intermédio de suas demonstrações financeiras e dados obtidos no sítio da ANEEL para elaborar este manifesto em favor da população de goiana e da segurança energética do Estado de Goiás, diante desse processo de desestatização de uma empresa saudável e com histórico de competência comprovada.

Nesse diapasão, a ABEE-GO manifesta sua oposição ao processo de desestatização da CELG GT pelas razões apresentadas e por entender que a Companhia dispõe de capacidade econômico-financeira e técnica para se manter como estatal e prestar com qualidade, como tem demonstrado nos últimos anos, os serviços concedidos pela União a essa referência brasileira do setor elétrico na área de transmissão que se tornou a CELG GT.

Aprendamos com os erros da desestatização da CELG D e com o sofrimento do povo amapaense; os goianos não merecem um novo revés com privatizações.

Rômulo da Costa Delmondes[1]
Engenheiro Eletricista
Vice-Presidente

[1] A ABEE-GO é representada neste ato por seu Vice-Presidente, tendo em vista que o Presidente tem conflito de interesses com a questão analisada e optou por não se manifestar a respeito da temática abordada.

D4Sign 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

43 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de maio de 2021, 18:01:45

CELG - Relatório de Audiência Pública e Anexos ROLIM 24 4 2021 pdf

Código do documento 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912

Assinaturas

Lener Silva Jayme
lener@celggt.com
Assinou como parte

jose fernando navarrete pena
navarrete@celggt.com
Assinou como parte

ALEXANDRE MOREIRA GALVAO
galvao@ceresinteligencia.com.br
Assinou como parte

Fabio Appendino
f.appendino@rolim.com
Assinou como parte

Fabio Appendino

Eduardo José dos Santos
eduardo.js@celggt.com
Acusou recebimento

Eduardo José dos Santos

Daniel Vinícios Nunes Vieira
daniel.vn@celggt.com
Acusou recebimento

luiz.el@celggt.com
Acusar recebimento

Eventos do documento

27 Apr 2021, 09:39:47
Documento número 4b0f2af2-5737-450d-8ce1-a2a48a2b3912 **criado** por ANA CRISTINA PAVIOTTI (Conta 9bf35494-0e82-453c-ac7b-25573de61b9d). Email :a.paviotti@rolimvlc.com. - DATE_ATOM: 2021-04-27T09:39:47-03:00

27 Apr 2021, 09:44:25
Lista de assinatura **iniciada** por ANA CRISTINA PAVIOTTI (Conta 9bf35494-0e82-453c-ac7b-25573de61b9d). Email: a.paviotti@rolimvlc.com. - DATE_ATOM: 2021-04-27T09:44:25-03:00

27 Apr 2021, 10:12:13
EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS **Acusou recebimento** - Email: eduardo.js@celggt.com - IP: 177.159.147.50

(TRANSMISSAO.static.host.gvt.net.br porta: 14280) - Documento de identificação informado: 767.706.561-91 - DATE_ATOM: 2021-04-27T10:12:13-03:00

27 Apr 2021, 10:31:49
LENER SILVA JAYME **Assinou como parte** - Email: lener@celggt.com - IP: 45.65.221.178 (45-65-221-178.linqtelecom.com.br porta: 18142) - Geolocalização: -16.6782607 -49.233478299999994 - Documento de identificação informado: 479.523.006-44 - DATE_ATOM: 2021-04-27T10:31:49-03:00

27 Apr 2021, 10:38:37
JOSE FERNANDO NAVARRETE PENA **Assinou como parte** - Email: navarrete@celggt.com - IP: 45.65.221.178 (45-65-221-178.linqtelecom.com.br porta: 33262) - Documento de identificação informado: 303.118.701-63 - DATE_ATOM: 2021-04-27T10:38:37-03:00

27 Apr 2021, 10:46:07
DANIEL VINÍCIOS NUNES VIEIRA **Acusou recebimento** - Email: daniel.vn@celggt.com - IP: 179.185.109.146 (solarisbrasil.static.gvt.net.br porta: 52346) - Documento de identificação informado: 977.756.731-68 - DATE_ATOM: 2021-04-27T10:46:07-03:00

27 Apr 2021, 13:26:16
FABIO APPENDINO **Assinou como parte** - Email: f.appendino@rolim.com - IP: 187.114.38.126 (187.114.38.126.static.host.gvt.net.br porta: 42696) - Documento de identificação informado: 186.401.838-05 - DATE_ATOM: 2021-04-27T13:26:16-03:00

29 Apr 2021, 12:10:19
ANA CRISTINA PAVIOTTI (Conta 9bf35494-0e82-453c-ac7b-25573de61b9d). Email: a.paviotti@rolimvlc.com. **ALTEROU** o signatário **galvao@ceresinteligencia.com.br** para **cristiane@ceresinteligencia.com.br** - DATE_ATOM: 2021-04-29T12:10:19-03:00

30 Apr 2021, 13:24:59
ANA CRISTINA PAVIOTTI (Conta 9bf35494-0e82-453c-ac7b-25573de61b9d). Email: a.paviotti@rolimvlc.com. **ALTEROU** o signatário **cristiane@ceresinteligencia.com.br** para **galvao@ceresinteligencia.com.br** - DATE_ATOM: 2021-04-30T13:24:59-03:00

03 May 2021, 17:26:58
ALEXANDRE MOREIRA GALVAO **Assinou como parte** - Email: galvao@ceresinteligencia.com.br - IP: 200.187.183.200 (200.187.183.200 porta: 58100) - Documento de identificação informado: 776.707.876-00 - DATE_ATOM: 2021-05-03T17:26:58-03:00

Hash do documento original
(SHA256):7bbf95277d71e040436845aff89c6fbbfa0775a14ca4e83896b04b78dd3be68a
(SHA512):5ce22d1f875efb2d4954b225dd647b163f063121662bedda44db4df3a4eb00300a7edb8cf1af3a522fdb4a9ad020a19235473c3739f67b72684903fe0b324ac3

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign